

REQUERIMENTO UNIFICADO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA E DECLARAÇÃO COLETIVA DE ELEGIBILIDADE

SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS PENAIIS E AGENTES DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (APPS/SC)

A **CHAPA** abaixo identificada, por intermédio de seu Representante/Presidente formalmente indicado, vem, perante essa Comissão Eleitoral, com fundamento no **Artigo 45, caput**, do Estatuto Social da APPS/SC, requerer a **INSCRIÇÃO DE CHAPA COLETIVA** para concorrer às eleições de renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade, referentes ao triênio subsequente, instruindo o presente pedido com a nominata completa de seus integrantes, autorizações individuais de candidatura e respectivos documentos comprobatórios anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO FORMAL DA CHAPA

Nome da Chapa:			
Fiscal Indicado pela Chapa (art. 48 -Estatuto APPS/SC):			
Telefone de Contato:	() 	E-mail Oficial da Chapa:	

2. NOMINATA OFICIAL DO CORPO DIRETIVO E CANDIDATOS

Em cumprimento estrito às cadeiras diretivas estabelecidas no organograma da APPS/SC, apresenta-se a composição integral dos candidatos titulares da chapa:

Cargo Regimental	Nome Completo do Candidato	Matrícula	CPF	Carreira Efetiva (PP/ASSE)
01. Presidente				
02. Vice-Presidente				
03. Secretário Geral				
04. Diretor Financeiro				
05. Dir. Social e de Patrimônio				
06. Diretor Jurídico				
07. Dir. Relações Inst. e Parl.				
08. Diretora de Políticas para Mulheres				
09. Dir. Assuntos Aposentados				
10. Dir. Reg. Grande Fpolis				
11. Dir. Regional Sul				
12. Dir. Regional Norte				
13. Dir. Regional Vale do Itajaí				
14. Dir. Reg. Planalto Serrano				
15. Dir. Reg. Médio V. Itajaí				
16. Dir. Reg. Planalto Norte				
17. Dir. Regional Oeste				

Cargo Regimental	Nome Completo do Candidato	Matrícula	CPF	Carreira Efetiva (PP/ASSE)
Conselheiro Titular 1				
Conselheiro Titular 2				
Conselheiro Titular 3				
Conselheiro Suplente				

3. DECLARAÇÃO DE PLENA ELEGIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL

Os candidatos abaixo assinados, para fins de atendimento ao **Artigo 45 c/c Artigo 46** do Estatuto Social da APPS/SC, declaram sob as penas da lei e individualmente autorizam suas inclusões na presente chapa, atestando que cumprem, de forma cumulativa e integral, os seguintes requisitos estatutários na data de hoje:

Os candidatos abaixo assinados, para fins de atendimento ao **Artigo 45 c/c Artigo 46 do Estatuto Social da APPS/SC**, declaram sob as penas da lei e individualmente autorizam suas inclusões na presente chapa, atestando que cumprem, de forma cumulativa e integral, os seguintes requisitos estatutários na data de hoje:

- **Art. 46, I (Tempo de Carreira):** Contar com, no mínimo, 18 meses de efetivo serviço ininterrupto nas carreiras da instituição até a data do pleito, detendo a experiência e o conhecimento prático da realidade funcional da categoria.
- **Art. 46, II (Tempo de Filiação):** Possuir, no mínimo, 12 meses de filiação contínua e sem interrupções à APPS/SC até a data do registro da chapa, assegurando o necessário vínculo e convívio institucional.
- **Art. 46, III (Regularidade Financeira):** Estar em pleno gozo dos direitos civis e estatutários, com todas as mensalidades e obrigações financeiras rigorosamente quitadas e sem pendências junto à tesouraria da entidade.
- **Art. 46, IV/V (Idoneidade Institucional):** Inexistência de histórico de contas rejeitadas ou reprovadas em gestões passadas (inciso IV) e não ter sofrido qualquer penalidade administrativa ou disciplinar interna nos 12 meses anteriores ao pleito (inciso V).
- **Art. 33, § 2º, III (Plenitude do Mandato):** Não ter sofrido sanções graves de afastamento ou perda de mandato em órgãos diretivos ou conselhos da APPS/SC, seja por força de decisão judicial ou por deliberação da Assembleia Geral.
- **Art. 33, § 3º/4º (Cumprimento de Carência por Regresso):** Atendimento aos prazos estritos de carência após retorno à entidade, respeitando o interstício de 36 meses para

casos de desligamento voluntário (§ 3º) ou de 60 meses para readmissões após exclusão (§ 4º).

- **Art. 33, § 2º, I (Continuidade da Contribuição):** Comprovação do recolhimento regular e ininterrupto da contribuição associativa, realizada obrigatoriamente via desconto em folha de pagamento, nos 12 meses imediatamente anteriores ao pedido de registro.

4. ROL DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS ANEXOS

A Chapa assinala e anexa ao presente requerimento os seguintes comprovantes individuais de cada candidato, **organizados na ordem da nominata:**

[]	Mapa de tempo de serviço (SIGRH/SC) que comprova o tempo mínimo de 18 meses ininterruptos nas carreiras de PP ou ASSE, <u>de cada integrante; (art 46, inciso I)</u>
-----	--

5. TERMO DE COMPROMISSO E ASSINATURAS COLETIVAS

Os integrantes dão fé pública às informações aqui prestadas e assinam o presente instrumento de forma manuscrita ou via assinatura digital certificada (padrão ICP-Brasil / Gov.br), cientes de que qualquer falsidade documental poderá ensejar o indeferimento do registro da chapa por esta Comissão Eleitoral, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

 01. Presidente da Chapa	 02. Vice-Presidente
 03. Secretário Geral	 04. Diretor Financeiro
 05. Dir. Social e de Patrimônio	 06. Diretor Jurídico
 07. Dir. Relações Inst. e Parl.	 08. Diretora de Políticas para Mulheres

 09. Dir. Assuntos Aposentados	 10. Dir. Reg. Grande Fpolis
 11. Dir. Regional Sul	 12. Dir. Regional Norte
 13. Dir. Regional Vale do Itajaí	 14. Dir. Reg. Planalto Serrano
 15. Dir. Reg. Médio V. Itajaí	 16. Dir. Reg. Planalto Norte
 17. Dir. Regional Oeste	 18. Conselheiro Titular 1

